



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 04/2026 - PRACE/UNIFAL-MG

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSA MENSAL, EM MOEDA CORRENTE BRASILEIRA, PARA ALUNOS (AS) ESTRANGEIROS (AS), VINCULADOS AO PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G).

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, torna público o presente Edital de seleção de estudantes estrangeiros à "Bolsa PROMISAES", do Ministério da Educação MEC, em observância ao Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, à Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, ao Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, que estabelecem diretrizes e regulamentos para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de acordo com as normas e instruções específicas a este Edital.

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) visa conceder auxílio financeiro, no formato de Bolsa mensal, em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior (IFES), nos termos da legislação e regulamentos do PEC-G.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Público-Alvo

2.1.1. A Bolsa de que trata este edital destina-se a estudante estrangeiro vinculado ao Programa PEC-G, regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG.

2.2. Vedações à Participação

2.2.1. É vedada a participação de:

- I - Estudante com matrícula temporária (GRT);
- II - Estudante matriculado/a em cursos de educação à distância;
- III - Estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino;
- IV - Estudante que tenha passado por processo de jubramento.

V - Estudante que não seja vinculado ao Programa PEC-G.

2.3. Requisitos Gerais

2.3.1. Para participar do processo de seleção do PROMISAES, por meio deste Edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos, conforme descritos a seguir:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão da bolsa;
- b) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UNIFAL-MG;
- c) Manter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UNIFAL-MG e conforme as normas no PEC-G;
- d) Manter-se matriculado(a) em pelo menos 4 (quatro) disciplinas por semestre, salvo se estiver no último período e não tiver disciplinas em quantidade suficiente a cursar.
- e) Manter a garantia de custeio de suas despesas no Brasil, nos termos especificados na legislação e no edital de seleção do PEC-G, durante toda a sua permanência no Brasil.
- f) Não estar recebendo Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico (Bolsa Mérito) ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro externo à UNIFAL-MG.
- g) Informar à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da UNIFAL-MG quaisquer auxílios financeiros recebidos, e sempre que houver alterações.

2.3.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o Ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3. 3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Vagas Disponibilizadas

3.1.1. Para fins do presente certame, serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, cuja candidatura e seleção são reguladas por este Edital, em consonância com as normas atinentes em vigor.

3.1.2. As vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais desta Instituição e o número de estudantes selecionados.

3.2. Recorrência e Valor da Bolsa

3.2.1. A referida Bolsa terá recorrência em 5 (cinco) parcelas (uma por mês) e será no valor mensal estimado em **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)** durante a vigência deste edital, prorrogável a critério da Administração, conforme disponibilidade orçamentária.

3.3. Prazo de Vigência

3.3.1. Os (As) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão a bolsa com vigência a partir da data da divulgação do respectivo resultado até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

3.3.2. O pagamento da Bolsa durante a vigência do PROMISAES é condicionado à permanência e regularidade do(a) vínculo do(a) estudante com a UNIFAL-MG e com o Programa PEC-G.

3.3.3. A vigência deste Edital correspondente será de até **5 (cinco) meses**, a saber: **março/2026 a julho/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração da UNIFAL-MG e da disponibilidade orçamentária.

4. 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Período de Inscrição

- 4.1.1. As inscrições poderão ser realizadas durante o período de **13/03/2026 a 23/03/2026**.
- 4.2. **Procedimento de Inscrição**
- 4.2.1. Para pleitear a Bolsa do PROMISAES, o(a) estudante deverá se inscrever via sistema online: [CLIQUE AQUI](#)
- 4.3. **Documentação Necessária**
- 4.3.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.3.2. Passaporte com o visto temporário de estudante;
- 4.3.3. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou protocolo de prorrogação do visto junto a Polícia Federal. Caso não tenha conseguido agendar junto à Polícia Federal, poderá enviar uma declaração esclarecendo a situação e assumindo o compromisso de apresentar o documento à Prace o mais breve possível;
- 4.3.4. Extratos bancários brasileiros dos **últimos três meses**, LEGÍVEIS, de TODAS as suas contas correntes, poupança e outras aplicações, independentemente de movimentações;
- 4.3.4.1. Caso tenha criado a conta bancária há menos de três meses, favor anexar o documento comprobatório. Pode ser uma declaração do próprio estudante por ele assinada, via plataforma de assinaturas do gov.br.
- 4.3.5. Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil de contas em seu nome e eventual recebimento de transferências internacionais. Para tanto, deverá ser criada uma conta no www.gov.br, entrar no site do Banco Central e retirar:
- a) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS); e
 - b) Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais (Câmbio).
- 4.3.5.1. Para solicitar os relatórios CCS e de Câmbio, seguir as Instruções nos links: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais>
- 4.3.5.2. Os candidatos que **não enviarem** os Relatórios citados, emitidos pelo Banco Central do Brasil, serão **desclassificados e eliminados** do processo seletivo.
- 4.3.6. Cópia do **Termo de Responsabilidade Financeira** utilizado no processo seletivo para participação do PEC-G.
- 4.4. **Dispensa de Documentação para inscritos no Edital nº 18/2025/Prace.**
- 4.4.1. Os estudantes vinculados ao PEC-G que se inscreveram no Edital nº 18/2025/Prace, e que passaram pela avaliação socioeconômica concluída, **NÃO** precisarão enviar a documentação relacionada neste edital, pois será considerada a respectiva documentação recebida e avaliada pela Assistente Social da Prace no referido Edital.
- 4.4.2. O PERFIL obtido pelo estudante, resultado da avaliação socioeconômica no Edital nº 18/2025/Prace, será utilizado integralmente para compor a avaliação deste edital.
- 4.4.3. Estudantes que não apresentaram documentos no Edital nº 18/2025/Prace, por terem aproveitado Editais anteriores, deverão, obrigatoriamente, apresentar nova documentação neste Edital nº 04/2026.
- 4.5. **Responsabilidade do Candidato**
- 4.5.1. O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do formulário de solicitação on-line e pela veracidade das informações prestadas.
- 4.5.2. A solicitação do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
- 4.5.3. A UNIFAL-MG poderá solicitar informações junto aos órgãos públicos competentes para

fins de complementar a documentação para análise desta seleção, inclusive os documentos utilizados pelos discentes para participação do processo seletivo PEC-G.

4.5.4. Para a análise socioeconômica, a documentação deve ser apresentada de maneira totalmente legível, em **formato PDF**, com resolução e enquadramento que possibilitem a leitura integral de todas as partes dos documentos.

5. 5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Desclassificação

5.1.1. Caso alguma informação prestada seja falsa e/ou incompleta, o candidato será automaticamente desclassificado e eliminado do certame.

5.1.2. O (A) candidato(a) que receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Ex.: Bolsa Mérito) será automaticamente desclassificado.

5.2. Critério de Classificação

5.2.1. Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem **decrecente** do valor da **Nota Final**, ou seja, quem tiver a **maior** Nota Final fica em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.2.1.1. A Nota Final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((16 - \text{Perfil}) + \text{CDA}) / 2$$

Onde:

Número do Perfil: Resultado da avaliação socioeconômica (conforme Edital nº 18/2025/Prace).

CDA: Coeficiente de Desempenho Acadêmico.

5.2.1.2. A classificação dos estudantes, calculada com base nessa **Nota Final**, considera dois fatores:

I - **Vulnerabilidade socioeconômica**: o número do **Perfil** vai de 1 a 15.

a) Quanto menor o perfil, maior o fator de vulnerabilidade (mais prioridade).

b) Ao fazer (16 - Perfil), inverte-se a escala de modo a beneficiar os candidatos mais vulneráveis:

c) Perfil 1 vira 15 (prioridade **máxima**)

d) Perfil 15 vira 1 (prioridade **mínima**)

II - **CDA (Coeficiente de Desempenho Acadêmico)**

a) Quanto maior o CDA, melhor o desempenho acadêmico (mais prioridade).

b) Para cada estudante, calcula-se a Nota Final usando a fórmula.

5.3. Critérios de Desempate

5.3.1. Em caso de empate, terão prioridade os estudantes que estejam com maior número de períodos de seu curso integralizados.

5.3.2. Persistindo o empate, terão prioridade os estudantes já contemplados pelo PROMISAES anteriormente.

5.3.3. Em permanecendo o empate, terão prioridade os estudantes com maior idade.

5.3.4. Caso seja necessário, poderão ser realizadas diligências com solicitação de documentos comprobatórios e suplementares a fim de finalizar a classificação.

6. DO RESULTADO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Divulgação do Resultado

6.1.1. O acompanhamento da inscrição e o resultado final será divulgado na mesma página deste Edital, acessando o endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace>

6.2. Concessão da Bolsa e Pagamentos

6.2.1. A ausência das informações listadas no formulário de inscrição inviabiliza a concessão da Bolsa PROMISAES até a regularização, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

6.2.2. O oferecimento dos auxílios terá início após a publicação do resultado, condicionado à disponibilidade orçamentária.

6.2.3. Em caso de indisponibilidade orçamentária, estudantes classificados(as) com perfil para recebimento de auxílios deverão aguardar em lista de espera, priorizando-se os de maior vulnerabilidade socioeconômica sendo a data da solicitação mais antiga o critério de desempate.

6.3. Responsabilidade do Candidato pelo Acompanhamento

6.3.1. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar o processo de sua inclusão no PROMISAES, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social, caso sejam necessárias para finalizar a análise socioeconômica.

6.3.2. O(A) estudante contemplado(a) no PROMISAES da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.

7. DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

7.1. Prazo e Procedimento para Recurso

7.1.1. O(A) estudante poderá recorrer do resultado da seleção pelo prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado na página do processo seletivo, acompanhada de documentos complementares ou suplementares e a justificativa. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Responsabilidade pelas Informações

8.1.1. As informações contidas no(s) formulário(s) eletrônico(s), bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.2. Consequências da Não Veracidade ou Omissão de Informações

8.2.1. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros. A UNIFAL-MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, consultar órgãos internos e externos para fins de apuração, inclusive durante o recebimento da bolsa PROMISAES por estudantes.

8.2.2. O(A) discente deverá comunicar imediatamente a PRACE qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação ou durante sua permanência no PROMISAES e/ou PEC-G, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

8.3. Observância de Prazos e Normativas

8.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital, das normas que regulamentam o PEC-G e o PROMISAES na UNIFAL-MG e dos respectivos horários de atendimento na Instituição.

8.4. Falhas Técnicas

8.4.1. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitações não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

8.5. Reabertura de Inscrições

8.5.1. No interesse da Administração, a UNIFAL-MG poderá reabrir as inscrições para preenchimento de vagas eventualmente não ocupadas, observada a disponibilidade orçamentária.

8.6. Dúvidas e Casos Omissos

8.6.1. Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas, após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br.

8.6.2. Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor.

Assinado Eletronicamente

DOUGLAS SILVEIRA TOLEDO PEREIRA

Coordenador de Ações Acadêmicas
CAA/PRACE/UNIFAL-MG

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
PRACE/UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Silveira Toledo Pereira, Coordenador(a) de Ações Acadêmicas**, em 13/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 13/03/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1748222** e o código CRC **2A16F8D4**.